



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

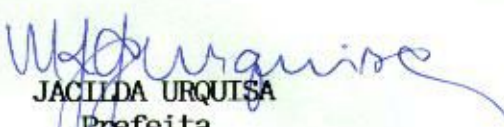
PERNAMBUCO

LEI nº 5076 /97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 17 DE JUNHO DE 1997

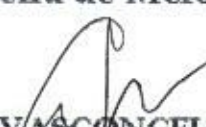

JACILDA URQUIZA
Prefeita

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Centro Nordestino de Medicina Popular - CNMP, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Cleto Campelo, 255 - Bairro Novo, Olinda-PE

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

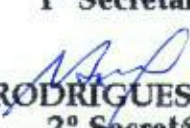
Casa Bernardo Vieira de Melo, 11 de junho 1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário